



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DE UNIDADE MODULAR-TIPO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO E TRATAMENTO DOS PACIENTES INFECTADOS PELA COVID-19.**

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

## Sumário

<b>1. PROPÓSITO</b> .....	4
1.1. Justificativa da contratação .....	4
1.2. Instrumentos de planejamento .....	8
1.3. Objetivo da contratação .....	8
<b>2. DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> .....	8
2.1. Definição Sucinta do Objeto .....	8
2.2. Informações Adicionais .....	8
2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades. ....	9
2.4. Orçamento, memória de cálculo e cronograma .....	12
2.5. ID SIGA .....	26
2.6. Informações complementares .....	27
2.7. Fluxo de apresentação e entrega de documentos .....	27
2.8. Definição da natureza do serviço .....	28
<b>3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS</b> .....	28
<b>4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b> .....	29
4.1. Forma de execução .....	29
4.2. Duração do contrato .....	30
4.3. Validade, Apresentação e Julgamento das propostas .....	30
4.4. Reajuste de preços .....	30
4.5. Garantia .....	31
4.6. Critérios e práticas de sustentabilidade .....	32
4.7. Possibilidade de subcontratação .....	33
4.8. Possibilidade de participação de consórcio .....	34
4.9. Possibilidade de participação de cooperativa .....	34
4.10. Responsabilidades da CONTRATANTE .....	34
4.11. Responsabilidades da CONTRATADA .....	36
4.12. Da participação no certame .....	38
4.13. Fornecimento de materiais .....	39
4.13.1. Materiais a serem disponibilizados .....	39
4.13.2. Materiais não previstos no contrato .....	39
4.14. Das condições de prestação dos serviços .....	40

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

<b>5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO</b> .....	40
5.1. <b>Qualificação Técnica-Operacional</b> .....	40
5.2. <b>Qualificação Técnica-Profissional</b> .....	41
<b>6. AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO</b> .....	42
<b>7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b> .....	43
7.1. <b>Agentes que participarão da gestão do contrato</b> .....	43
7.2. <b>Fiscalização da execução do serviço</b> .....	43
7.3. <b>Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas</b> .....	44
7.4. <b>Ações em caso de descumprimento do elencado no subitem anterior</b> .....	44
7.5. <b>Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos</b> .....	44
7.6. <b>Critérios de Medição</b> .....	44
7.7. <b>Recebimento provisório e definitivo do objeto</b> .....	45
<b>8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> .....	46
<b>9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES</b> .....	49
9.1. <b>Das Sanções</b> .....	49
<b>10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> .....	53
<b>11. DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	53
<b>12. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO</b> .....	53
<b>13. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> .....	54



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

## 1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DE UNIDADE-TIPO MODULAR HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO E TRATAMENTO DOS PACIENTES INFECTADOS PELA COVID-19**, em conformidade com Inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e suas alterações, ao art. 4º da Lei Federal nº 13979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926/2020 e os Decretos Estaduais nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro) e 46.973/2020 (Reconhece a situação de emergência na saúde pública do ERJ devido ao novo coronavírus).

### 1.1. Justificativa da contratação

A COVID-19 é o nome oficial, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada por um novo coronavírus (SARS-CoV-2), que pode causar infecção respiratória grave como a pneumonia. Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido confirmados casos em outros países.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia para a COVID-19, na última quarta-feira, 11 de março de 2020 devido a sua disseminação a nível mundial, causando inúmeros casos de mortes, números estes que podem aumentar segundo a OMS<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/11/o-que-e-uma-pandemia.ghtml>  
Acessado em 12.03.2020



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

O Ministério da Saúde<sup>2</sup>, em balanço divulgado no dia 12 de março de 2020, informou que o país possui 77 (setenta e sete) casos confirmados, 1.427 casos suspeitos, 1.156 descartados conforme Tabela 1 a seguir:

## Casos pelo Brasil

Unidade da Federação	Suspeito	Confirmado	Descartado
Rondônia (RO)	2	0	1
Acre (AC)	3	0	0
Amazonas (AM)	1	0	7
Pará (PA)	5	0	13
Maranhão (MA)	6	0	2
Piauí (PI)	1	0	2
Ceará (CE)	22	0	42
Rio Grande do Norte (RN)	12	0	15
Paraíba (PB)	10	0	6
Pernambuco (PE)	18	2	23
Alagoas (AL)	6	1	7
Sergipe (SE)	2	0	3
Bahia (BA)	65	2	36
Minas Gerais (MG)	117	1	22
Espírito Santo (ES)	51	1	21
Rio de Janeiro (RJ)	76	16	146
São Paulo (SP)	714	42	465
Paraná (PR)	54	6	29
Santa Catarina (SC)	67	0	34
Rio Grande do Sul (RS)	82	4	183
Mato Grosso do Sul (MS)	9	0	15
Mato Grosso (MT)	6	0	7
Goiás (GO)	16	0	33
Distrito Federal (DF)	82	2	44
Brasil	1.427	77	1.156

Tabela 1: Número de Casos de COVID-19 no Brasil (Fonte: Ministério da Saúde, 16h de 12/03/2020).

O Secretário Estadual de Saúde, Edmar Santos, prevê que a crise mais intensa do coronavírus no Rio aconteça entre 2 e 4 semanas. Em seguida, com a chegada do inverno, a epidemia deve se estender até completar cinco meses, quando o contágio

<sup>2</sup> <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/12/brasil-tem-76-casos-confirmados-de-novo-coronavirus-diz-ministerio.ghtml> Acessado em 12.03.2020



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

deve começar a diminuir. Na quarta-feira, o Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, estimou que o país viverá cerca de 20 semanas "duras" por causa do surto.

Edmar Santos, em sua fala, informa<sup>3</sup>: "A gente está trabalhando com horizonte de 4 mil a 10 mil casos aqui no Rio de Janeiro. E para isso a gente tem se preparado, vamos abrir de 300 a 600 leitos novos. A rede privada está organizada com a gente. Vamos fazer um enfrentamento comprometido".

Primeiramente o Governo do Estado do Rio de Janeiro, publicou o Decreto Estadual nº 46.966, de 11.03.2020 (Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 13 de março de 2020 às fls. 24) que "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", elencando ações a serem tomadas pela Administração pública no combate a esta pandemia.

Posteriormente o ERJ, por meio do Decreto Estadual nº 46.973, de 16.03.2020 (na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 17 de março de 2020 às fls. 02/03) publicou que "*RECONHECE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM RAZÃO DO CONTÁGIO E ADOTA MEDIDAS ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

A SEINFRA também tomou medidas preventivas através da edição e publicação da Resolução SEINFRA nº 65, de 16.03.2020 às fls. 10, IOERJ de 17 de março de 2020, na qual regulamentou o trabalho remoto (*home-office*), bem como por intermédio da Portaria SEINFRA nº 26, de 16.03.2020, "INSTITUI GRUPO DE TRABALHO, COM VISTAS A ANGARIAR SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE EMERGENCIAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", grupo este, responsável pelo desenvolvimento, elaboração, contratação e acompanhamento de providências de ações voltadas ao combate do COVID-19.

---

<sup>3</sup> <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2020/03/5881274-rio-tera-epidemia-de-coronavirus-em-quatro-semanas--preve-secretaria-de-saude.html#foto=1> Acessado em 12.03.2020.

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

Em novo balanço<sup>4</sup> realizado pelo Ministério da Saúde em 17 de março de 2020, o número de casos confirmados subiu para 291 pessoas e 8810 casos suspeitos, além de uma morte já confirmada.

A SES oficializou à SEINFRA por meio do Of. SES/GABSEC SEI N° 131, de 17.03. 2020 (processo SEI-080002/000343/2020), pedido de apoio ao enfrentamento do SARS-CoV-2, solicitando que "[...] promova *estudos/projetos, bem como invide esforços para a construção de 03 hospitais, no menor espaço de tempo possível [...].*" (*grifos nossos*).

Em último balanço<sup>5</sup> realizado pelo Ministério da Saúde em 21 de março de 2020, o número de casos confirmados subiu de 904 para 1.128 pessoas (Tabela 2), sendo confirmados até o momento 18 óbitos.

REGIÃO	CASOS	PORCENTAGEM
Norte	26	2,3%
Nordeste	168	14,9%
Sul	154	13,7%
Sudeste	642	56,9%
Centro-Oeste	138	12,2%
TOTAL:	1.128 casos	

Tabela 2: Número de Casos de COVID-19 no Brasil (Fonte: Agência EBC/Ministério da Saúde, 21/03/2020).

Diante deste grave cenário, de pandemia mundial, com grande grau de contágio, torna-se necessária a atuação do Estado do Rio de Janeiro em ações emergenciais de saúde para atendimento da população infectada de modo a prover tratamento em

<sup>4</sup> <https://odia.ig.com.br/brasil/2020/03/5883966-casos-confirmados-no-brasil-sobem-para-291-e-suspeitos-aumentam-quase-4x.html> Acessado em 17.03.2020.

<sup>5</sup> <https://agenciabrasil.etc.com.br/saude/noticia/2020-03/numero-de-casos-de-covid-19-confirmados-no-brasil-sobe-para-1128> Acessado em 22.03.2020.

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5° andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

unidade específica e isolada, convertendo-se em um centro de referência no tratamento da COVID-19.

### **1.2. Instrumentos de planejamento**

Indicar o alinhamento da contratação com o Plano Anual de Contratações e, se existir, com o Planejamento Estratégico do Órgão ou da Entidade. As informações deverão ser importadas por meio da “Formalização da Demanda” fornecida pela SES - Secretaria de Estado de Saúde através do processo SEI-080002/000343/2020 .

### **1.3. Objetivo da contratação**

Contratação emergencial de empresa especializada, para elaboração de projetos básicos de arquitetura e complementares de engenharia visando o desenvolvimento de unidade modular-tipo hospitalar para o atendimento e tratamento da população infectada pela COVID-19.

## **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **2.1. Definição Sucinta do Objeto**

Contratação emergencial, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, de empresa especializada para “Elaboração de projetos básicos de arquitetura e complementares de engenharia de unidade-tipo modular hospitalar para atendimento e tratamento dos pacientes infectados pela COVID-19”.

### **2.2. Informações Adicionais**

A OMS<sup>6</sup> decidiu atribuir um nome que fosse fácil de transmitir e que não indicasse nenhuma localização geográfica, um animal ou grupo de pessoas. O nome, COVID-19, resulta das palavras “corona”, “vírus” e “doença” com indicação do ano em que surgiu (2019).

---

<sup>6</sup> <https://www.sns24.gov.pt/tema/doencas-infecciosas/coronavirus/covid-19/#sec-0> Acessado em 12.03.2020.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

O SARS-CoV-2 é o nome do novo coronavírus que foi detectado na China, no final de 2019, e que significa “síndrome respiratória aguda grave – coronavírus 2”. A COVID-19 é a doença que é provocada pela infecção do coronavírus SARS-CoV-2.

No mundo, segundo a OMS em relatório de 19 de março de 2020<sup>7</sup> o coronavírus SARS-CoV-2 se mostra presente em todos os continentes, apresentando 234.073 casos confirmados e 9840 mortes.

Seu grau de contágio e disseminação levaram os países de todo mundo a tomarem medidas extremas como, por exemplo, na Espanha decretar “estado de sítio”, levando ao fechamento de estabelecimento de comerciais, culturais, bancos etc., além da falta de medicamentos e produtos de higiene pessoal, como casos de álcool em gel e papel higiênico.

Perante o grau de urgência, a SES desenvolveu programa de necessidades/memorial descritivo que compõem o Anexo I do presente Termo de Referência e que balizará o desenvolvimento e elaboração dos projetos.

### 2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

A unidade modular-tipo hospitalar, conforme programa de necessidades/Memorial Descritivo da SES (anexo) contemplará os seguintes espaços:

- 300 (trezentos) leitos, sendo:
  - Enfermaria com 180 leitos
  - UTI com 120 leitos

QUADRO DE LEITOS		
AMBIENTE	NÚMERO DE LEITOS	OBSERVAÇÃO
INTERNAÇÃO	175	
Internação Adulta	175	(Enfermaria de 20 leitos)
COMPLEMENTAR	120	
UTI Adulto	120	(Unidade de 18 leitos e 02 leito de isolamento)
OUTROS LEITOS	5	
Sala de Estabilização	5	Unidade para recebimento e avaliação dos pacientes
<b>TOTAL DE LEITOS</b>	<b>300</b>	

Tabela 3 (Fonte: Secretaria de Estado de Saúde – processo SEI -080002/000343/2020)

<sup>7</sup> [https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200320-sitrep-60-covid-19.pdf?sfvrsn=d2bb4f1f\\_2](https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200320-sitrep-60-covid-19.pdf?sfvrsn=d2bb4f1f_2) Acessado em 21.03.2020.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

- **Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia – SADT:**
  - Exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo o exame para a detecção do novo coronavírus (Covid-19);
  - Radiologia convencional e exames contrastados;
  - Tomografia Computadorizada com e sem sedação.
  - Ultrassonografia com Doppler;
  - Ecocardiogramatranstorácico uni e bidimensional, colorido com Doppler;
  - Endoscopia digestiva alta e baixa para suporte aos usuários internados;
  - Eletrocardiograma;
  - Exames de anatomopatologia.
  
- **Serviços de Apoio e Outras Instalações:**
  - Farmácia clínica, dispensação e armazenagem;
  - Ouvidoria/Serviço Social;
  - Fisioterapia;
  - Fonoaudiologia;
  - Psicologia;
  - Nutrição clínica (incluindo nutrição enteral e parenteral);
  - Laboratório de análises clínicas;
  - Hemoterapia - Unidade transfusional e de hemocomponentes;
  - Central de Material Esterilizado;
  - Almoxarifado;
  - Serviços de Hotelaria;
  - Arquivo de Prontuários de Usuário (SAME);
  - Engenharia Clínica;
  - Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva de Equipamentos;
  - Manutenção Predial e Conforto Ambiental;
  - Salas de reunião;
  - Salas de administração;
  - Sala da direção;

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

- Centro de estudos;
- Unidades administrativas (recursos humanos, administração de pessoal, faturamento, tesouraria, contabilidade, informática, suprimentos);
- Limpeza hospitalar;
- Segurança patrimonial;
- Alimentação;
- Coleta de resíduos hospitalares;
- Gases Medicinais;
- Repouso e Estar Multiprofissional;
- Hemodiálise;
- Morgue;
- Refeitório;
- Vestiário;
- Núcleo Interno de Regulação - NIR;
- Núcleo de Atendimento à Família – NAF;

As áreas mínimas para implantação deste programa, estão baseadas na Resoluções e Portaria:

- Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 – ANVISA;
- Resolução – RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010 – ANVISA;
- Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017 – Ministério da Saúde.

No referido documento anexo, a SES informa a quantidade de profissionais e equipamentos que serão necessários para o funcionamento do Hospital Coronavírus.

Devido a urgência e excepcionalidade que o caso requer e, considerando a velocidade de construção necessária, a unidade modular-tipo hospitalar, deverá ser projetada em tipologia construtiva que possibilite a utilização permanente da construção e também a sua desmontagem, passada a pandemia, e sua remontagem em outro terreno, atendendo a demanda futura de utilização da SES/RJ.

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

A metodologia a ser empregada conduzirá ao menor prazo possível de construção, **máximo** de 60 (sessenta) dias corridos, **24** (vinte e quatro) horas/dias e custos compatíveis face ao avanço da pandemia.

O cronograma de execução da obra da unidade modular-tipo hospitalar deverá prever a entrega dos módulos a seguir:

- 1ª entrega: 1 módulo leito (enfermaria e CTIs) + geral (especialidades e administrativo, prazo de construção de 30 a 40 dias;
- 2ª entrega: 1 módulo leito (2º módulo), prazo de construção de 30 a 50 dias;
- 3ª entrega: 1 módulo leito (3º módulo), prazo de construção de 30 a 60 dias;

A SES, em documento anexo (SEI/ERJ – 3852532), não recomenda puramente a utilização de tendas.

A área estimada é de 18.000 (dezoito mil) m<sup>2</sup>, baseada na Resolução RDC nº 50/2002 - ANVISA, conforme Programa de Necessidades/Memorial Descritivo elaborado pela SES, sendo dividida nos módulos a seguir:

Unidade	Área (m <sup>2</sup> )		Fator Redutor*		Área total (m <sup>2</sup> )
Leitos + CTI	- 4000	x	1,00	=	4000
Leitos + CTI	- 4000	x	0,80	=	3200
Leitos + CTI	- 4000	x	0,80	=	3200
Demais áreas	- 6000	x	1,00	=	6000
	<u>18000</u>				<u>16400</u>

Foi aplicado Fator Redutor, conforme repetição dos prédios, baseado nas orientações contidas na 13ª Edição do Catálogo de Referência da EMOP.

#### **2.4. Orçamento, memória de cálculo e cronograma**

O valor estimado para os serviços é de **R\$ 2.591.041,41** (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, quarenta e um reais e quarenta e um centavos) - custo onerado e **R\$ 2.365.700,96** (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos reais e noventa e seis centavos) - custo desonerado, com base na Tabela de Referência da EMOP, 10 de **Janeiro/2020**. O orçamento desonerado é considerado o mais

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

vantajoso para o erário público, pois apresentou menor valor global quando comparado com o orçamento desonerado.

A escolha do BDI de 13% para o orçamento onerado e 19% para o orçamento desonerado, está em conformidade com as "Notas para uso do Boletim" fornecidas pela EMOP

2.a) SEM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	25%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	18%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	24%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	21%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	26%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	24%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	20%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	27%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	22%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Custo direto até R\$ 150.000,00	20%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	16%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	13%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	16%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	13%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	10%

2.b) COM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	32%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	29%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	24%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	28%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	25%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	33%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	31%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	27%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	38%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	34%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	29%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Custo direto até R\$ 150.000,00	27%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	22%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	19%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	15%

• Orçamento Onerado

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>A PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA</b>						
1	01.050.0010-0	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS HOSPITALARES ATE1.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	1.000,00	R\$ 66,55	R\$ 66.550,00
2	01.050.0011-0	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS HOSPITALARES DE 1.001 ATE 4.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	3.000,00	R\$ 60,79	R\$ 182.370,00
3	01.050.0012-0	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	12.400,00	R\$ 57,33	R\$ 710.892,00
<b>Total</b>					<b>A</b>	<b>R\$ 959.812,00</b>
<b>B PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
4	01.050.0498-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA PRÉDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M²	16.400,00	R\$ 13,81	R\$ 226.484,00
<b>Total</b>					<b>B</b>	<b>R\$ 226.484,00</b>
<b>C PROJETO BÁSICOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS</b>						
5	01.050.0390-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE GÁS PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ATÉ 4000M², APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M²	4.000,00	R\$ 6,90	R\$ 27.600,00

Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

6	01.050.0391-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE GÁS PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M <sup>2</sup>	12.400,00	R\$ 3,44	R\$ 42.656,00
<b>Total C</b>						<b>R\$ 70.256,00</b>
<b>D PROJETO BÁSICO DE INCÊNDIO E SPDA</b>						
7	01.050.0370-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO E SPDA PRÉDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M <sup>2</sup>	16.400,00	R\$ 6,90	R\$ 113.160,00
<b>Total D</b>						<b>R\$ 113.160,00</b>
<b>E PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE TELEMÁTICA</b>						
8	01.050.0427-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE TELEMÁTICA PARA PRÉDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M <sup>2</sup>	16.400,00	R\$ 4,83	R\$ 79.212,00
<b>Total E</b>						<b>R\$ 79.212,00</b>
<b>F PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO ESGOTO SANITÁRIO E AGUAS PLUVIAIS</b>						
9	01.050.0445-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ATÉ 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M <sup>2</sup>	4.000,00	R\$ 10,35	R\$ 41.400,00
10	01.050.0446-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M <sup>2</sup>	12.400,00	R\$ 8,63	R\$ 107.012,00
<b>Total F</b>						<b>R\$ 148.412,00</b>
<b>G PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA</b>						
11	01.050.0467-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE HIDRAULICA PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ATÉ 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M <sup>2</sup>	4.000,00	R\$ 10,35	R\$ 41.400,00
12	01.050.0468-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE HIDRAULICA PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M <sup>2</sup>	12.400,00	R\$ 8,63	R\$ 107.012,00
<b>Total G</b>						<b>R\$ 148.412,00</b>
<b>H PROJETO BÁSICO DE AR-CONDICIONADO</b>						
13	01.050.0508-0	PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EM AUTOCAD, PARA PRÉDIOS COM ÁREA ATÉ 500M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	500,00	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
14	01.050.0509-0	PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO MECÂNICA, EM AUTOCAD, PARA PRÉDIOS COM ÁREA DE 500M <sup>2</sup> ATÉ 3000M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	2.500,00	R\$ 4,40	R\$ 11.000,00
15	01.050.0510-0	PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EM AUTOCAD, PARA PRÉDIOS COM ÁREA ACIMA DE 3000M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	13.400,00	R\$ 2,66	R\$ 35.644,00
<b>Total H</b>						<b>R\$ 49.289,00</b>
<b>I PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA</b>						
16	01.050.0537-0	PROJETO ESTRUTURAL BÁSICO, PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ATÉ 1000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A ABNT	M <sup>2</sup>	1.000,00	R\$ 36,29	R\$ 36.290,00
17	01.050.0538-0	PROJETO ESTRUTURAL BÁSICO, PARA PRÉDIOS HOSPITALARES DE 1001M <sup>2</sup> À 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A ABNT	M <sup>2</sup>	3.000,00	R\$ 31,85	R\$ 95.550,00
18	01.050.0539-0	PROJETO ESTRUTURAL BÁSICO, PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A ABNT	M <sup>2</sup>	12.400,00	R\$ 27,41	R\$ 339.884,00
<b>Total I</b>						<b>R\$ 471.724,00</b>
<b>J PROJETO BÁSICO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO)</b>						
19	01.050.0560-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO), ATÉ 500M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M <sup>2</sup>	500,00	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
20	01.050.0561-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO), DE 501 ATÉ 3000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M <sup>2</sup>	2.500,00	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
21	01.050.0562-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO), ACIMA DE 3000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M <sup>2</sup>	13.400,00	R\$ 0,94	R\$ 12.596,00
<b>Total J</b>						<b>R\$ 17.716,00</b>

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

K	PROJETO BÁSICO DE GASES MEDICINAIS					
22	01.050.1286-6	PROJETO DE SISTEMA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO) COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO - RDC 50/2002 APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO COM PROJETOS COMPLEMENTARES	M <sup>2</sup>	10.600,00	R\$ 0,80	R\$ 8.480,00
				<b>Total</b>	<b>K</b>	<b>R\$ 8.480,00</b>
						<b>TOTAL</b>
						<b>R\$ 2.292.957,00</b>
						<b>BDI</b>
						<b>13%</b>
						<b>R\$ 298.084,41</b>
						<b>TOTAL</b>
						<b>R\$ 2.591.041,41</b>

MEMÓRIA DE CÁLCULO

\* Área estimada, baseada na Resolução RDC nº 50/2002 - ANVISA, conforme Programa de Necessidades/Memorial Descritivo elaborado pela SES.

Unidade	Área (m <sup>2</sup> )	Fator Redutor*	Área total (m <sup>2</sup> )
Leitos + CTI	- 4000	x 1,00	= 4000
Leitos + CTI	- 4000	x 0,80	= 3200
Leitos + CTI	- 4000	x 0,80	= 3200
Demais áreas	- 6000	x 1,00	= 6000
	<u>18000</u>		<u>16400</u>

\* Fator Redutor aplicado está baseado nas orientações contidas na 13ª Edição do Catálogo de Referência da EMOP.

ETAPA A PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

001	01.050.0010-0	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS HOSPITALARES ATE 1.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	1000,00	M2
-----	---------------	---	---------	----

Área (m<sup>2</sup>)  
1.000,00

1000,00 M2

002	01.050.0011-0	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS HOSPITALARES DE 1.001 ATE 4.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	3000,00	M2
-----	---------------	--	---------	----

Área (m<sup>2</sup>)  
3.000,00

3000,00 M2

003	01.050.0012-0	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	12400,00	M2
-----	---------------	--	----------	----

Área (m<sup>2</sup>)  
12.400,00

12400,00 M2

Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

**ETAPA B PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

004	01.050.0498-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA PRÉDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	16400,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	--	----------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)

16.400,00

16400,00 | M<sup>2</sup>

**ETAPA C PROJETO BÁSICOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS**

005	01.050.0390-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE GÁS PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ATÉ 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	4000,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	--	---------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)

4.000,00

4000,00 | M<sup>2</sup>

006	01.050.0391-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE GÁS PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	12400,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	----------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)

12.400,00

12400,00 | M<sup>2</sup>

**ETAPA D PROJETO BÁSICO DE INCÊNDIO E SPDA**

007	01.050.0370-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO E SPDA PRÉDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	16400,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	----------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)

16.400,00

16400,00 | M<sup>2</sup>

**ETAPA E PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE TELEMÁTICA**

008	01.050.0427-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE TELEMÁTICA PARA PRÉDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	16400,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	----------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)

16.400,00

16400,00 | M<sup>2</sup>

**ETAPA F PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS**

009	01.050.0445-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ATÉ 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	4000,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	--	---------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)

4.000,00

4000,00 | M<sup>2</sup>

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

010	01.050.0446-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	12400,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	----------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)

12.400,00

12400,00 M<sup>2</sup>

**ETAPA G PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA**

011	01.050.0467-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE HIDRAULICA PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ATÉ 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	4000,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	---------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)

4.000,00

4000,00 M<sup>2</sup>

012	01.050.0468-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE HIDRAULICA PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	12400,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	--	----------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)

12.400,00

12400,00 M<sup>2</sup>

**ETAPA H PROJETO BÁSICO DE AR-CONDICIONADO**

013	01.050.0508-0	PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EM AUTOCAD, PARA PRÉDIOS COM ÁREA ATÉ 500M <sup>2</sup>	500,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	--------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)

500,00

500,00 M<sup>2</sup>

014	01.050.0509-0	PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO MECÂNICA, EM AUTOCAD, PARA PRÉDIOS COM ÁREA DE 500M <sup>2</sup> ATÉ 3000M <sup>2</sup>	2500,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	---------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)

2.500,00

2500,00 M<sup>2</sup>

015	01.050.0510-0	PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EM AUTOCAD, PARA PRÉDIOS COM ÁREA ACIMA DE 3000M <sup>2</sup>	13400,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	----------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)

13.400,00

13400,00 M<sup>2</sup>

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

**ETAPA I PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA**

016	01.050.0537-0	PROJETO ESTRUTURAL BÁSICO, PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ATÉ 1000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A ABNT	1000,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	---------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)  
1.000,00

1000,00 | M<sup>2</sup>

017	01.050.0538-0	PROJETO ESTRUTURAL BÁSICO, PARA PRÉDIOS HOSPITALARES DE 1001M <sup>2</sup> À 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A ABNT	3000,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	---------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)  
3.000,00

3000,00 | M<sup>2</sup>

018	01.050.0539-0	PROJETO ESTRUTURAL BÁSICO, PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A ABNT	12400,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	--	----------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)  
12.400,00

12400,00 | M<sup>2</sup>

**ETAPA J PROJETO BÁSICO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO)**

019	01.050.0560-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO), ATÉ 500M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	500,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	--------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)  
500,00

500,00 | M<sup>2</sup>

020	01.050.0561-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO), DE 501 ATÉ 3000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	2500,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	---------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)  
2.500,00

2500,00 | M<sup>2</sup>

021	01.050.0562-0	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO), ACIMA DE 3000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	13400,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	----------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)  
13.400,00

13400,00 | M<sup>2</sup>

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

**ETAPA K PROJETO BÁSICO DE GASES MEDICINAIS**

022	01.050.1286-6	PROJETO DE SISTEMA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO) COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO - RDC 50/2002 APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO COM PROJETOS COMPLEMENTARES	10600,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	--	----------	----------------

	Área (m <sup>2</sup> )
Leitos + CTI	4.000,00
Leitos + CTI	3.200,00
Leitos + CTI	3.200,00
Demais áreas*	200,00
	<u>10.600,00</u>

10600,00	M <sup>2</sup>
----------	----------------

\* Considerado área de 200m<sup>2</sup> para sala de exames e laboratórios.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

META		DURAÇÃO		TOTAL
		Semana 1	Semana 2	
ETAPA A	%	100,00%	0,00%	41,86%
	R\$	959.812,00	0,00	959.812,00
ETAPA B	%	0,00%	100,00%	9,88%
	R\$	0,00	226.484,00	226.484,00
ETAPA C	%	0,00%	100,00%	3,06%
	R\$	0,00	70.256,00	70.256,00
ETAPA D	%	0,00%	100,00%	4,94%
	R\$	0,00	113.160,00	113.160,00
ETAPA E	%	0,00%	100,00%	3,45%
	R\$	0,00	79.212,00	79.212,00
ETAPA F	%	0,00%	100,00%	6,47%
	R\$	0,00	148.412,00	148.412,00
ETAPA G	%	0,00%	100,00%	6,47%
	R\$	0,00	148.412,00	148.412,00
ETAPA H	%	0,00%	100,00%	2,15%
	R\$	0,00	49.289,00	49.289,00
ETAPA I	%	0,00%	100,00%	20,57%
	R\$	0,00	471.724,00	471.724,00
ETAPA J	%	0,00%	100,00%	0,77%
	R\$	0,00	17.716,00	17.716,00
ETAPA K	%	0,00%	100,00%	0,37%
	R\$	0,00	8.480,00	8.480,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	959.812,00	1.333.145,00	2.292.957,00
<b>BDI 13%</b>	<b>%</b>	124.775,56	173.308,85	298.084,41
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.084.587,56</b>	<b>1.506.453,85</b>	<b>2.591.041,41</b>
	<b>%</b>	<b>41,86%</b>	<b>58,14%</b>	<b>100,00%</b>

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

• **Orçamento Desonerado**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>A PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA</b>						
1	01.050.0010-A	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS HOSPITALARES ATE 1.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	1.000,00	R\$ 57,67	R\$ 57.670,00
2	01.050.0011-A	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS HOSPITALARES DE 1.001 ATE 4.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	3.000,00	R\$ 52,67	R\$ 158.010,00
3	01.050.0012-A	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	12.400,00	R\$ 49,68	R\$ 616.032,00
<b>Total A</b>					<b>R\$</b>	<b>831.712,00</b>
<b>B PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
4	01.050.0498-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA PRÉDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M²	16.400,00	R\$ 11,97	R\$ 196.308,00
<b>Total B</b>					<b>R\$</b>	<b>196.308,00</b>
<b>C PROJETO BÁSICOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS</b>						
5	01.050.0390-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE GÁS PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ATÉ 4000M², APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M²	4.000,00	R\$ 5,98	R\$ 23.920,00
6	01.050.0391-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE GÁS PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M², APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M²	12.400,00	R\$ 2,98	R\$ 36.952,00
<b>Total C</b>					<b>R\$</b>	<b>60.872,00</b>
<b>D PROJETO BÁSICO DE INCÊNDIO E SPDA</b>						
7	01.050.0370-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO E SPDA PRÉDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M²	16.400,00	R\$ 5,98	R\$ 98.072,00
<b>Total D</b>					<b>R\$</b>	<b>98.072,00</b>
<b>E PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE TELEMÁTICA</b>						
8	01.050.0427-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE TELEMÁTICA PARA PRÉDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M²	16.400,00	R\$ 4,19	R\$ 68.716,00
<b>Total E</b>					<b>R\$</b>	<b>68.716,00</b>
<b>F PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS</b>						
9	01.050.0445-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ATÉ 4000M², APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M²	4.000,00	R\$ 8,97	R\$ 35.880,00
10	01.050.0446-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M², APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M²	12.400,00	R\$ 7,47	R\$ 92.628,00
<b>Total F</b>					<b>R\$</b>	<b>128.508,00</b>
<b>G PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA</b>						
11	01.050.0467-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE HIDRAULICA PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ATÉ 4000M², APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M²	4.000,00	R\$ 8,97	R\$ 35.880,00
12	01.050.0468-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE HIDRAULICA PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M², APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M²	12.400,00	R\$ 7,47	R\$ 92.628,00
<b>Total G</b>					<b>R\$</b>	<b>128.508,00</b>
<b>H PROJETO BÁSICO DE AR-CONDICIONADO</b>						
13	01.050.0508-A	PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EM AUTOCAD, PARA PRÉDIOS COM ÁREA ATÉ 500M²	M²	500,00	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
14	01.050.0509-A	PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EM AUTOCAD, PARA PRÉDIOS COM ÁREA DE 500M² ATÉ 3000M²	M²	2.500,00	R\$ 3,81	R\$ 9.525,00
15	01.050.0510-A	PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EM AUTOCAD, PARA PRÉDIOS COM ÁREA ACIMA DE 3000M²	M²	13.400,00	R\$ 2,30	R\$ 30.820,00
<b>Total H</b>					<b>R\$</b>	<b>42.635,00</b>

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

I PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA						
16	01.050.0537-A	PROJETO ESTRUTURAL BÁSICO, PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ATÉ 1000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A ABNT	M <sup>2</sup>	1.000,00	R\$ 31,44	R\$ 31.440,00
17	01.050.0538-A	PROJETO ESTRUTURAL BÁSICO, PARA PRÉDIOS HOSPITALARES DE 1001M <sup>2</sup> À 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A ABNT	M <sup>2</sup>	3.000,00	R\$ 27,60	R\$ 82.800,00
18	01.050.0539-A	PROJETO ESTRUTURAL BÁSICO, PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A ABNT	M <sup>2</sup>	12.400,00	R\$ 23,75	R\$ 294.500,00
<b>Total I</b>						<b>R\$ 408.740,00</b>
J PROJETO BÁSICO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO)						
19	01.050.0560-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO), ATÉ 500M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M <sup>2</sup>	500,00	R\$ 1,99	R\$ 995,00
20	01.050.0561-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO), DE 501 ATÉ 3000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M <sup>2</sup>	2.500,00	R\$ 1,38	R\$ 3.450,00
21	01.050.0562-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO), ACIMA DE 3000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M <sup>2</sup>	13.400,00	R\$ 0,82	R\$ 10.988,00
<b>Total J</b>						<b>R\$ 15.433,00</b>
K PROJETO BÁSICO DE GASES MEDICINAIS						
22	01.050.1286-G	PROJETO DE SISTEMA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO) COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO - RDC 50/2002 APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO COM PROJETOS COMPLEMENTARES	M <sup>2</sup>	10.600,00	R\$ 0,80	R\$ 8.480,00
<b>Total K</b>						<b>R\$ 8.480,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.987.984,00</b>
<b>BDI 19%</b>						<b>R\$ 377.716,96</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.365.700,96</b>

MEMÓRIA DE CÁLCULO

\* Área estimada, baseada na Resolução RDC nº 50/2002 - ANVISA, conforme Programa de Necessidades/Memorial Descritivo elaborado pela SES.

Unidade	Área (m <sup>2</sup> )	Fator Redutor*	Área total (m <sup>2</sup> )
Leitos + CTI	4000	x 1,00	= 4000
Leitos + CTI	4000	x 0,80	= 3200
Leitos + CTI	4000	x 0,80	= 3200
Demais áreas	6000	x 1,00	= 6000
	18000		16400

\* Fator Redutor aplicado está baseado nas orientações contidas na 13ª Edição do Catálogo de Referência da EMOP.

ETAPA A PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

001	01.050.0010-A	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ATÉ 1.000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES E A COORDENAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	1000,00	M2
-----	---------------	--	---------	----

Área (m<sup>2</sup>)  
1.000,00

1000,00	M2
---------	----

Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

002	01.050.0011-A	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS HOSPITALARES DE 1.001 ATE 4.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A COORDENACAODOS PROJETOS COMPLEMENTARES	3000,00	M2
-----	---------------	---	---------	----

Área (m<sup>2</sup>)

3.000,00

3000,00 M2

003	01.050.0012-A	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOSPROJETOS COMPLEMENTARES	12400,00	M2
-----	---------------	---	----------	----

Área (m<sup>2</sup>)

12.400,00

12400,00 M2

**ETAPA B PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

004	01.050.0498-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA PRÉDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	16400,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	--	----------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)

16.400,00

16400,00 M<sup>2</sup>

**ETAPA C PROJETO BÁSICOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS**

005	01.050.0390-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE GÁS PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ATÉ 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	4000,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	--	---------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)

4.000,00

4000,00 M<sup>2</sup>

006	01.050.0391-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE GÁS PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	12400,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	----------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)

12.400,00

12400,00 M<sup>2</sup>

**ETAPA D PROJETO BÁSICO DE INCÊNDIO E SPDA**

007	01.050.0370-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO E SPDA PRÉDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	16400,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	----------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)

16.400,00

16400,00 M<sup>2</sup>

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

**ETAPA E PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE TELEMÁTICA**

008	01.050.0427-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE TELEMÁTICA PARA PRÉDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	16400,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	----------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)

16.400,00

16400,00 | M<sup>2</sup>

**ETAPA F PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO ESGOTO SANITÁRIO E AGUAS PLUVIAIS**

009	01.050.0445-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ATÉ 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	4000,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	--	---------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)

4.000,00

4000,00 | M<sup>2</sup>

010	01.050.0446-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	12400,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	----------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)

12.400,00

12400,00 | M<sup>2</sup>

**ETAPA G PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA**

011	01.050.0467-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE HIDRAULICA PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ATÉ 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	4000,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	---------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)

4.000,00

4000,00 | M<sup>2</sup>

012	01.050.0468-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE HIDRAULICA PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	12400,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	--	----------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)

12.400,00

12400,00 | M<sup>2</sup>

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

**ETAPA H PROJETO BÁSICO DE AR-CONDICIONADO**

013	01.050.0508-A	PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EM AUTOCAD, PARA PRÉDIOS COM ÁREA ATÉ 500M <sup>2</sup>	500,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	--------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)  
500,00

500,00 | M<sup>2</sup>

014	01.050.0509-A	PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EM AUTOCAD, PARA PRÉDIOS COM ÁREA DE 500M <sup>2</sup> ATÉ 3000M <sup>2</sup>	2500,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	---------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)  
2.500,00

2500,00 | M<sup>2</sup>

015	01.050.0510-A	PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EM AUTOCAD, PARA PRÉDIOS COM ÁREA ACIMA DE 3000M <sup>2</sup>	13400,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	----------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)  
13.400,00

13400,00 | M<sup>2</sup>

**ETAPA I PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA**

016	01.050.0537-A	PROJETO ESTRUTURAL BÁSICO, PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ATÉ 1000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A ABNT	1000,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	---------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)  
1.000,00

1000,00 | M<sup>2</sup>

017	01.050.0538-A	PROJETO ESTRUTURAL BÁSICO, PARA PRÉDIOS HOSPITALARES DE 1001M <sup>2</sup> À 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A ABNT	3000,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	---------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)  
3.000,00

3000,00 | M<sup>2</sup>

018	01.050.0539-A	PROJETO ESTRUTURAL BÁSICO, PARA PRÉDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A ABNT	12400,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	--	----------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)  
12.400,00

12400,00 | M<sup>2</sup>

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

**ETAPA J PROJETO BÁSICO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO)**

019	01.050.0560-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO), ATÉ 500M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	500,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	--------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)  
500,00

500,00 | M<sup>2</sup>

020	01.050.0561-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO), DE 501 ATÉ 3000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	2500,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	---------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)  
2.500,00

2500,00 | M<sup>2</sup>

021	01.050.0562-A	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO), ACIMA DE 3000M <sup>2</sup> , APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	13400,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	---	----------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)  
13.400,00

13400,00 | M<sup>2</sup>

**ETAPA K PROJETO BÁSICO DE GASES MEDICINAIS**

022	01.050.1286-G	PROJETO DE SISTEMA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO) COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO - RDC 50/2002 APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO COM PROJETOS COMPLEMENTARES	10600,00	M <sup>2</sup>
-----	---------------	--	----------	----------------

Área (m<sup>2</sup>)  
Leitos + CTI 4.000,00  
Leitos + CTI 3.200,00  
Leitos + CTI 3.200,00  
Demais áreas\* 200,00  

---

10.600,00

10600,00 | M<sup>2</sup>

\* Considerado área de 200m<sup>2</sup> para sala de exames e laboratórios.

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

META		DURAÇÃO		TOTAL
		Semana 1	Semana 2	
ETAPA A	%	100,00%	0,00%	41,84%
	R\$	831.712,00	0,00	831.712,00
ETAPA B	%	0,00%	100,00%	9,87%
	R\$	0,00	196.308,00	196.308,00
ETAPA C	%	0,00%	100,00%	3,06%
	R\$	0,00	60.872,00	60.872,00
ETAPA D	%	0,00%	100,00%	4,93%
	R\$	0,00	98.072,00	98.072,00
ETAPA E	%	0,00%	100,00%	3,46%
	R\$	0,00	68.716,00	68.716,00
ETAPA F	%	0,00%	100,00%	6,46%
	R\$	0,00	128.508,00	128.508,00
ETAPA G	%	0,00%	100,00%	6,46%
	R\$	0,00	128.508,00	128.508,00
ETAPA H	%	0,00%	100,00%	2,14%
	R\$	0,00	42.635,00	42.635,00
ETAPA I	%	0,00%	100,00%	20,56%
	R\$	0,00	408.740,00	408.740,00
ETAPA J	%	0,00%	100,00%	0,78%
	R\$	0,00	15.433,00	15.433,00
ETAPA K	%	0,00%	100,00%	0,43%
	R\$	0,00	8.480,00	8.480,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>831.712,00</b>	<b>1.156.272,00</b>	<b>1.987.984,00</b>
<b>BDI 19%</b>	<b>%</b>	<b>158.025,28</b>	<b>219.691,68</b>	<b>377.716,96</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>989.737,28</b>	<b>1.375.963,68</b>	<b>2.365.700,96</b>
	<b>%</b>	<b>41,84%</b>	<b>58,16%</b>	<b>100,00%</b>

**2.5. ID SIGA**

Família	Especificação	Código ID	Unidade de Fornecimento	Quantidade
60	SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	53601	UN	1

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

## **2.6. Informações complementares**

Foram utilizados os critérios de medição adotados no catálogo de referência e orientação para detalhamento dos itens orçamentários da 13ª edição, para a correta caracterização dos itens da EMOP.

## **2.7. Fluxo de apresentação e entrega de documentos**

A CONTRATADA deverá apresentar relatório semanal contendo a evolução do desenvolvimento dos trabalhos, de maneira cumulativa conforme cada período (semana), ou seja, por entrega, guardado pela proporcionalidade dos serviços executados.

A entrega de documentação será por disciplina, contendo o arranjo geral as respectivas pranchas de detalhamentos necessários para execução da obra, acompanhadas dos memoriais descritivos e de cálculo, tabela de quantidades, orçamento, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária baseada nos itens orçamentários da 13ª edição do Catálogo de Custos EMOP e suas atualizações.

Caso algum serviço ou item não esteja contemplado no presente catálogo, a CONTRATADA deverá promover pesquisa de mercado, com no mínimo 03 (três) propostas sob o mesmo escopo, salvo os casos de patentes ou exclusividades que deverão ser comprovadas por documentação pertinente.

Após ordem de início expedida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para entregar os projetos elaborados à SEINFRA, sendo:

- 7(sete) dias corridos da emissão da OI para apresentação e entrega do projeto básico de arquitetura;
- 15(quinze) dias corridos da emissão da OI para apresentação e entrega dos projetos complementares de engenharia;
- Entre o 15º ao 20º dias da emissão da OI serão utilizados, caso necessário, para correções de eventuais falhas e/ou imperfeições;

Esta ordem deve ser obedecida, visto que impactará na contratação da obra por parte da SEINFRA;

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

## **2.8. Definição da natureza do serviço**

O objeto é de natureza de engenharia e arquitetura, cuja contratação de empresa especializada se dará por meio de procedimento de dispensa de licitação, baseado no Inciso IV, Art. 24 da Lei Federal nº 8666/1993, corroborado pelo Decreto Estadual nº 46.973/2020, visando o desenvolvimento de projetos básicos de arquitetura e complementares de engenharia de unidade modular-tipo hospitalar para atendimento e tratamento de pessoas infectadas com COVID-19.

## **3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, SES, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Normas do Ministério da Saúde e ANVISA;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

##### 4.1. Forma de execução

No que tange à **forma de contratação**, além da necessária centralização, é recomendável que o modelo de contratação seja por dispensa de licitação (Inciso IV, art. 24) devido à Situação de Emergência decretada pelo Excelentíssimo Sr. Governador. Porém, a contratação deverá seguir as orientações contidas na Lei Federal nº 8666/1993, a qual prevê a consulta mínima de 3 (três) empresas, visando uma melhor negociação por parte do Estado com estímulo à competitividade.

Os projetos a serem desenvolvidos deverão possuir as instalações e espaços mínimos descritos no Programa de Necessidades/Memorial Descritivo da SES, devendo atender, estritamente, as especificações constantes do Termo de Referência, sendo, posteriormente, atestados pela comissão de fiscalização do contrato, bem como a área quadrada efetivamente utilizada nos projetos.

A aferição será por metro quadrado efetivamente desenvolvido nos projetos, tendo sua área estimada no subitem “2.3 – Identificação dos itens, quantidades e unidades”, conjuntamente com o subitem “2.4 – Orçamento, memória de cálculo e cronograma”.

A empresa contratada será responsável pela:

- Disponibilização de profissionais devidamente capacitados;
- Despesas de manutenção e/ou substituição de equipamentos (*hardwares*);
- Despesas com salário, encargos, tributos ou quaisquer ônus trabalhistas;
- Despesas com deslocamento dos profissionais disponibilizados para os serviços contratados, bem como os custos com transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos e afins deverão estar incluídos no preço ofertado.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que prejudiquem o andamento dos serviços.

A SEINFRA não se responsabilizará pelos *hardwares* e/ou *softwares*, já que o respectivo seguro é de responsabilidade da CONTRATADA, por eventual dano, roubo ou furto.

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

#### **4.2. Duração do contrato**

O prazo para a execução dos serviços é de **20 (vinte) dias** a partir da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado observando o limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **4.3. Validade, Apresentação e Julgamento das propostas**

Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou modificações do contrato.

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente cotação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias (§ 3º, art. 64 da Lei Federal nº 8666, de 1993), contados a partir da data de abertura do certame.

Será declarada vencedora do certame licitatório, a licitante que atender as condições contidas no Edital, bem como apresentar proposta com menor desconto unitário que perfazer menor preço global.

#### **4.4. Reajuste de preços**

Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus ao reajuste. Para tanto, poderá ser utilizado como critério os índices de reajustamento da EMOP.

A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

#### **4.5. Garantia**

Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

#### **4.6. Critérios e práticas de sustentabilidade**

A deterioração sofrida pelo meio ambiente, decorrente das atividades humanas, é uma preocupação que se faz presente no cotidiano das pessoas em todo o mundo;

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Governo do Rio de Janeiro, bem como da SEINFRA, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- Economia de água;
- Reciclagem de lixo;

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 dias, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

#### **4.7. Possibilidade de subcontratação**

Conforme previsto no art. 72 da Lei Federal nº 8666/93, é permitida a subcontratação para a execução de serviços.

Devido à grande pandemia mundial e a necessidade urgente de erguer as unidades modulares hospitalares para atendimento e tratamento de pessoas infectadas pelo COVID-19, abre-se a permissibilidade de subcontratar parcialmente o objeto.

A disciplina relacionada ao projeto básico de arquitetura não poderá ser subcontratada e deverá conter todos os itens elencados no programa de necessidades elaborado pela SES, ou seja, esta disciplina norteará os complementares de engenharia.

Os complementares de engenharia abrangem diversas disciplinas, quanto mais profissionais engajados, maior será a celeridade na elaboração e conclusão do procedimento de consecução do objeto.

Fica fixado percentual de até 50% do total valor orçado para subcontratação dos serviços, guardado as possibilidades elencadas no subitem “4.7 – Possibilidade de subcontratação”.

Cabe destacar que, caso a CONTRATADA opte por subcontratação parcial dos serviços, esta deverá apresentar os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira da empresa subcontratada.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

A subcontratação dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, de modo que apenas este responderá, em regra, pelo adimplemento ou inadimplemento contratual, uma vez que a CONTRATANTE não celebrou instrumento contratual com a subcontratada.

Por fim, no que tange a remuneração dos serviços efetivamente executados e aferidos pela comissão de fiscalização, a CONTRATANTE proverá o pagamento exclusivamente a CONTRATADA que se encarregará de efetuar a quitação dos serviços à subcontratada.

#### **4.8. Possibilidade de participação de consórcio**

Será permitida a participação de consórcios no presente certame, visto o vulto da presente licitação, pois há a possibilidade de que uma pessoa jurídica individualmente não preencha os requisitos financeiros para participação no certame.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a liberação de constituição de consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

#### **4.9. Possibilidade de participação de cooperativa**

Não será permitida a participação de cooperativa.

#### **4.10. Responsabilidades da CONTRATANTE**

- Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto da licitação;
- Prestar todas as informações solicitadas pela licitante vencedora;

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

- Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme estipulado no Edital e seus anexos.
- Analisar a documentação apresentada para pagamento e verificar a sua conformidade com a execução dos serviços.
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme determina o Decreto Estadual n° 45.600/2016.
- À SEINFRA é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto contratado.
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e no contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- Vetar o emprego de qualquer equipamento e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos empregados.
- Designar servidor ou Comissão de Fiscalização para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis, observados o contraditório e ampla defesa.
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço ou qualquer irregularidade encontrada, fixando prazo para sua correção.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato,

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- Demais obrigações constantes do Edital e da Minuta do Contrato.

#### **4.11. Responsabilidades da CONTRATADA**

- Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos, em especial do Termo de Referência;
- Alocar profissionais com conhecimento específico para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Disponibilizar meios virtuais e/ou local para que os profissionais que atuarão no desenvolvimento do objeto do presente TR facilmente participem de reuniões periódicas com a SES/SEINFRA durante a vigência do contrato.
- Seguir o cronograma físico (anexo) e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e trabalhistas relativos aos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução do contrato.
- Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do presente termo.
- A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros.
- A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que, por solicitação dos

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

fiscais da SEINFRA, devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

- A CONTRATADA terá a obrigação de garantir o desenvolvimento do serviço dispondo de materiais e equipamentos de qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual.
- Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou quando da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da SEINFRA;
- Providenciar, junto ao CREA/RJ e/ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa aos serviços objeto deste TR, de acordo com a legislação vigente;
- Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à SEINFRA;
- Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, fiscalizando e exigindo que eles cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;
- Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente identificado com crachás durante eventual permanência nas dependências da SEINFRA.
- Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da SEINFRA, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a SEINFRA, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

- A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere à SEINFRA responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEINFRA.
- Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à SEINFRA, buscando o pronto encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- Complementar os ajustes eventualmente necessários à perfeita execução dos serviços, apresentando as sugestões que se fizerem necessárias com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste TR, sem prévia autorização da SEINFRA;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- Quanto a questões de natureza fiscal, a CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento do recolhimento do ISSQN, conforme a legislação aplicável, evitando que venha a ocorrer recolhimento ao município inferior ou superior ao especificado em sua proposta.

#### **4.12. Da participação no certame**

Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

- Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

#### **4.13. Fornecimento de materiais**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsto no item "4.11 - Responsabilidade da CONTRATADA" o fornecimento de materiais e insumos para a execução dos serviços, objeto da licitação.

##### **4.13.1. Materiais a serem disponibilizados**

A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades indispensáveis para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário ou solicitado pela CONTRATANTE.

##### **4.13.2. Materiais não previstos no contrato**

A CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos necessários ao cumprimento do objeto contratual, não sendo computadas qualquer falta de equipamentos, materiais ou insumos, devendo sempre ser reportado ao fiscal do

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

contrato qualquer tipo de falha durante a prestação do serviço, seja ela decorrente ou não de força maior.

#### **4.14. Das condições de prestação dos serviços**

Respeitados os limites estabelecidos no procedimento licitatório, a SEINFRA irá convocar a CONTRATADA para assinar a Ordem de Início dos Serviços e dar andamento a execução contratual.

O não atendimento injustificado da contratada para assinatura da Ordem de Serviço será considerado como fato qualificador da inexecução parcial e/ou total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no compromisso de execução dos serviços.

Nos preços propostos pela CONTRATADA já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Correrão exclusivamente por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no procedimento licitatório, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

O pagamento da contratada pela SEINFRA será de acordo com o estipulado no procedimento de contratação ou no Contrato Administrativo.

Demais condições constantes do Edital e da Minuta Contratual.

## **5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

### **5.1. Qualificação Técnica-Operacional**

Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste TR e que possuam capital social em valor correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para o contrato.

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

Comprovação de Aptidão da licitante, através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste TR, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

O referido atestado terá sua validade comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT devidamente registrado, caso necessário, na entidade de classe correspondente;

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, ou seja, **projeto de unidade hospitalar**.

Não será aceita a comprovação de aptidão de que tratam estes itens, por meio de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo;

Comprovação de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência;

## **5.2. Qualificação Técnica-Profissional**

Comprovação do licitante de possuir, em seu corpo técnico ou contratado para a prestação dos serviços, na data de apresentação das propostas, profissional(is), inscrito(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência;

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar do serviço objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.

Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA.

Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços.

Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

## **6. AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA deverá:

- Manter atualizados todos os documentos de habilitação, bem como as licenças necessárias ao seu funcionamento.
- Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura, causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços especificados no presente Termo de Referência;
- Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis.

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Agentes que participarão da gestão do contrato**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização a ser designada, através de Resolução, pelo titular da SEINFRA, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 45.600/2016, que determinará o que for necessário para o fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de falhas.

Deverão os fiscais do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando sua ocorrência em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei 8.666/93.

A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **7.2. Fiscalização da execução do serviço**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados.

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

### **7.3. Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas**

A CONTRATADA deverá apresentar, junto com as medições de serviço, todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal quanto aos débitos trabalhistas, tributários, FGTS, INSS, Receita Federal.

### **7.4. Ações em caso de descumprimento do elencado no subitem anterior**

Retenção das notas fiscais ou faturas em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Retenção da garantia contratual prestada para cobertura dos casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

### **7.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

Os mecanismos de comunicação a serem utilizados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser feitos por contato telefônico (posteriormente formalizado por escrito) ou por escrito, e, ainda, por fax ou e-mail, informando-se os dados necessários à prestação e a natureza dos serviços.

### **7.6. Critérios de Medição**

A medição dos serviços será realizada conforme evolução dos serviços, por metro quadrado projetado, conforme apresentação e entrega da documentação pertinente e seguindo as orientações do catálogo de preços EMOP, conjugada com as exigências do edital.

A CONTRATADA arcará sob eventuais custos de áreas de projeto que sobreporem o levantamento inicial da CONTRATANTE, não sendo-as remuneradas.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

#### **7.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto**

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato, à SEINFRA.

O Recebimento Provisório ficará a cargo dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

O recebimento provisório do objeto, dar-se-á com a execução do objeto dentro das especificações técnicas e de acordo com a proposta da CONTRATADA.

O recebimento provisório só poderá ser emitido após aprovação de todos os documentos, projetos, laudos e planilhas pela Comissão designada.

Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

O Recebimento Definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

O recebimento Definitivo dar-se-á com o relatório final apresentado pela equipe de fiscalização, com descrição de toda a execução contratual.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de erros, inconsistências e/ou imperfeições, independentemente da vigência do Contrato.

Na hipótese de recusa da aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá corrigir a deficiência apontada, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão designada pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização.

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

- Corrigir os erros, inconsistências e/ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer dos serviços executados;
- Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS;
- Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias relacionadas ao objeto de contrato.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente mantida em instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente Banco BRADESCO S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

A cada 10 (dez) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro, subitem “2.4 – Orçamento, memória de cálculo e cronograma”.

A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à SEINFRA, sito ao Campo de São Cristóvão, nº 138 – 5º andar, Campo de São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos de regularidade fiscal e trabalhista conforme foram exigidas quando da habilitação.

A Nota Fiscal a ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, subsequentemente à efetiva prestação de serviços e deverá ser entregue no órgão CONTRATANTE para atesto do serviço e posterior pagamento.

A cada medição, deverão ser entregues os seguintes documentos por parte da CONTRATADA:

- Folha resumo das planilhas, montando as informações pertinentes a medição em questão;
- Boletim de medição dos serviços acompanhados respectivamente pela Memória de Cálculo;
- Plantas, Croquis e/ou relatórios que visam embasar os quantitativos aferidos;
- Relatório(s) descritivo e/ou de encargos;
- Nota fiscal pertinente aos serviços prestados;

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

- Relatório Descritivo e/ou Caderno de encargos;
- Nota fiscal pertinente aos serviços prestados;

O prazo para pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias, mediante a sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no item 8, contados a partir da entrada no setor de protocolo geral da SEINFRA.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste TR incorrerão em desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

### 9.1. Das Sanções

A inexecução dos serviços solicitados, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, à(s) seguinte(s) penalidade(s) que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa;
- III. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo acima também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- A advertência e a multa, previstas nos incisos **I** e **II**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- A sanção prevista no inciso **III**, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- A aplicação da sanção prevista no inciso **IV** é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

A multa administrativa, prevista no inciso **II**:

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

- Corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- Deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista no inciso **III**:

- Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no inciso **IV**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- Fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- Comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento,

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

A reabilitação referida no parágrafo anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não aferido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Se o valor da multa prevista no inciso II, 9.1 - Das Sanções, aplicada cumulativamente ou de forma independente, for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

- Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
  - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos **I**, **II** e **III**, obedecido o prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso **IV**.
- Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

As penalidades previstas no subitem “9.1 - Das Sanções” também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

- Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
  - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
  - impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
  - declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

- Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nos incisos **III** e **IV**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- A aplicação das sanções mencionadas acima deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão por descentralização, através de Resolução Conjunta entre SES-SEINFRA, sem ônus e/ou contrapartida pela SEINFRA na seguinte dotação orçamentária:

FONTE: **XXX**

PROGRAMA DE TRABALHO: **XXX**

NATUREZA DA DESPESA: **XXXXXXXX**

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores combinado com a Lei Federal nº 13979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, sendo os casos omissos resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, assim como observados os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.

## 12. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Declaramos que somos responsáveis pela elaboração das planilhas orçamentárias, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Declaramos, ainda, que somos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, para *contratação emergencial, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, de empresa especializada para “Elaboração de projetos básicos*

---

**Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ**

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro  
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Subsecretaria de Projetos

*de arquitetura e complementares de engenharia de unidade-tipo modular hospitalar para atendimento e tratamento dos pacientes infectados pelo COVID-19", para constar como anexo ao Edital.*

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

**Aurelio Vogas Barreto**  
Assistente  
ID N° 4425961-1

### **13. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações acima.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

**Carlos Chambers Ramos**  
Subsecretário de Projetos  
ID N° 4383389-6